

DUAS CAPTURAS DE UMA CATEGORIA FLUTUANTE: A LIBERDADE DE EXPRESSÃO COMO PONTO NODAL DE ARTICULAÇÕES DISCURSIVAS NO CAMPO DO HUMOR¹

TWO CAPTURES OF A FLOATING CATEGORY: FREEDOM OF SPEECH AS A NODAL POINT OF DISCURSIVE ARTICULATIONS IN THE FIELD OF HUMOR

Nara Lya Cabral Scabin*

RESUMO:

Considerando o humor como espaço de potencialização de disputas discursivas transversais à sociedade (Possenti, 2018), o trabalho tem como objetivo identificar e discutir posições enunciativas que participam das discussões sobre liberdade de expressão no campo humorístico. Para tanto, procuramos traçar a genealogia de uma *articulação hegemônica* relativamente consolidada no campo do humor, considerando-o a partir do contexto brasileiro. Em seguida, por meio da recuperação de manifestações de comediantes que repercutiram em representações midiáticas do debate público a partir de episódios envolvendo disputas judiciais em torno da atuação de humoristas, buscamos compreender como a liberdade de expressão atua como elemento articulador tanto de tal posição hegemônica quanto do que propomos considerar como uma *contra hegemonia* - ou uma *hegemonia emergente* - no campo humorístico. Como principal conclusão do trabalho, observamos que a categoria “liberdade de expressão” parece funcionar como “ponto nodal” (Laclau; Mouffe, 2015) de diferentes articulações políticas/discursivas no campo do humor.

PALAVRAS-CHAVE: humor; liberdade de expressão; hegemonia.

ABSTRACT:

Considering humor as a space for enhancing discursive disputes that cut across society (Possenti, 2018), this paper aims to identify and discuss enunciative positions that participate in discussions on freedom of expression in the field of humor. For that, we try to trace the genealogy of a relatively *consolidated hegemonic articulation* in the

* Professora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Doutora em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo, com pós-doutorado em Comunicação e Práticas de Consumo pela ESPM/SP. E-mail: naralyacabral@yahoo.com.br.

field of humor, considering it from the Brazilian context. Then, through the observation of comedians' manifestations that had repercussions in media representations of public debate after episodes involving judicial disputes around the performance of comedians, we seek to understand how freedom of expression works as articulating element in such hegemonic position, as well as in what we propose to understand as a *counter-hegemony* - or an *emerging hegemony* - in the field of humor. As the main research conclusion, we observe that the category "freedom of speech" seems to function as a "nodal point" (Laclau; Mouffe, 2015) of different political/discursive articulations in the field of humor.

KEYWORDS: humor; freedom of speech; hegemony.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, assistimos, em representações midiáticas do debate público, ao acirramento de disputas discursivas em torno da liberdade de expressão, as quais emergem com particular força em redes sociais digitais, espaços em que são impulsionadas por aspectos como a desinformação, o adensamento de bolhas informativas, a formação de câmaras de eco e a radicalização de narrativas em grupos de cujas "dietas midiáticas" - para usar uma expressão de Recuero, Sores e Zago (2021) - evidenciam práticas de consumo baseadas no compartilhamento reiterado de uma gama limitada de conteúdos, não raro provenientes de veículos hiperpartidários.

Desse contexto, destacamos, como objeto de urgente análise crítica, as disputas discursivas em torno da liberdade de expressão que ganham força na esteira da chamada "virada conservadora", fenômeno ligado ao fortalecimento de setores conservadores em diversos países e que pode ser descrito nos termos de uma reverberação de discursos que buscam responder a um ordenamento social construído em fins do século XX a partir de avanços progressistas, que incluem a valorização da diversidade e a ampliação dos direitos de grupos minoritários (Norris; Inglehart, 2019). Assim, defendendo a volta de um desenho social anterior, a virada conservadora ganha força no início do século XXI, especialmente durante a década de 2010, dando corpo à percepção, por parte de grupos dominantes, de perda de hegemonia frente ao avanço de movimentos sociais, lutas identitárias e políticas públicas em defesa dos direitos de grupos minorizados.

Nesse cenário, chefes de estado ligados à extrema direita - a despeito das práticas autoritárias que adotam - têm levantado, de forma não pouco frequente, a bandeira da defesa da liberdade de expressão. No caso do ex-presidente brasileiro Jair Bolsonaro,

por exemplo, é possível identificar uma defesa parcial da livre expressão como parte estratégica de sua retórica populista. Mais precisamente, Bolsonaro e a extrema direita parecem buscar “cooptar” a defesa da liberdade de expressão como uma pauta “de direita”, supostamente antagônica à defesa dos direitos humanos - a qual, por sua vez, é representada, nos discursos desses mesmos enunciadores, como uma pauta “de esquerda” (Risso; Paganotti; Scabin; Leite, 2022). Para além do campo político *stricto sensu*, a mobilização de uma oposição entre “liberdade de expressão” e “direitos humanos” estende-se a disputas discursivas presentes em diferentes campos sociais, com destaque para o campo do humor - objeto de atenção neste trabalho.

Como veremos, entre as posições enunciativas presentes no campo do humor brasileiro contemporâneo, encontramos ressonâncias significativas da forma como a liberdade de expressão tem sido mobilizada em disputas discursivas no campo político. Mais do que isso, é possível identificar conexões efetivas entre uma parcela do campo humorístico e o discurso da extrema direita - como indicam os posicionamentos assumidos por comediantes que apoiaram abertamente a candidatura de Bolsonaro, como Danilo Gentili, por exemplo (Zylberkan, 2019).

Por outro lado, em anos recentes, posicionamentos conservadores também têm sido contestados no campo humorístico por comediantes que defendem a liberdade de expressão não como direito absoluto, mas sim, como um direito limitado em face de outros direitos fundamentais. Como veremos, a demarcação e defesa da liberdade de expressão assim concebida - *i.e.*, enquanto registro negativo de uma reivindicação da liberdade de expressão como direito supostamente absoluto e ilimitável - torna-se um elemento aglutinador de diversos posicionamentos no campo humorístico que se alinham ao que podemos denominar um “humor progressista”.

Assumindo o discurso da extrema direita como objeto privilegiado de derrisão e longe de ocuparem posições de pouca visibilidade no campo, esses humoristas recebem destacada atenção do público e da crítica - caso do coletivo Porta dos Fundos, criado em 2012 por Antonio Tabet, Fábio Porchat, Gregório Duvivier, João Vicente de Castro e Ian SBF. Atualmente, o canal da produtora no YouTube conta com 17,6 milhões de inscritos e mais de 7,4 bilhões de visualizações; além disso, em 2019, o grupo brasileiro venceu o Emmy Internacional de Comédia com o Especial de Natal *Se beber, não ceie*, coproduzido com a Netflix (Porta [...], 2019), e chegou ao México com o canal *Backdoor*, que já alcança 4,45 milhões de inscritos no Youtube².

Tomando esse contexto como ponto de partida, o presente trabalho pretende identificar e descrever posições enunciativas que participam das discussões sobre liberdade de expressão no campo do humor brasileiro. Para isso, partimos, nesta introdução, de uma contextualização das relações estabelecidas entre humor e virada conservadora; em seguida, buscaremos traçar a genealogia de uma articulação hegemônica no campo do humor, percurso em que se prioriza a circulação midiática de enunciados de comediantes. Finalmente, proporemos uma discussão sobre manifestações que repercutiram no debate público midiático a partir de episódios recentes envolvendo disputas judiciais em torno da atuação de humoristas.

Do ponto de vista de sua fundamentação teórica, o artigo dialoga com conceitos da Análise do Discurso francesa, com destaque para a noção de *campo discursivo* tal como formulada por Maingueneau (2008, 2010), isto é, como um subconjunto de formações discursivas inscrito no espaço mais amplo de um universo discursivo. Buscando transpor o conceito bourdiano de *campo social* aos estudos de discurso, Maingueneau (2010) destaca a pertinência de se pensar relações entre atores, posições e lutas pela autoridade em termos de relações entre *identidades enunciativas*, isto é, posicionamentos em interação que constituem fontes de enunciados que devem assumir os embates próprios de cada campo, definindo e legitimando seu próprio lugar de enunciação³.

Ao mesmo tempo, a pesquisa parte da perspectiva de Laclau e Mouffe (2015), que compreendem o social como *espaço discursivo* e privilegiam, como categoria central de análise política, a ideia de *articulação hegemônica* - cuja condição é a de que “[...] uma força social *particular* assuma a representação de uma *totalidade* que lhe é radicalmente incomensurável” (Laclau; Mouffe, 2015, p. 37). Assim, propondo uma releitura e atualização da teoria gramsciana à luz da centralidade do discurso às dimensões do social e do político, os autores entendem a hegemonia como instituída pela mobilização de forças antagonísticas, o que pressupõe a instabilidade das fronteiras que separam essas mesmas forças.

Em outros termos, a produção discursiva de antagonismos pressupõe a delimitação de uma certa *interioridade*, condição para que seja possível a construção de uma totalidade que possa ser dividida em polos antagônicos. No caso do objeto em estudo na presente pesquisa, assumimos essa *interioridade* como instituída pelo espaço do *campo discursivo do humor*, o qual, por sua vez, recortamos a partir de posicionamentos assumidos por comediantes brasileiros.

Nossa hipótese é a de que a liberdade de expressão é mobilizada como o que Laclau e Mouffe (2015) definem como “ponto nodal” ou “significante-mestre” na produção de articulações discursivas no campo do humor. O conceito de “ponto nodal” diz respeito ao traço distintivo de uma formação discursiva, um ponto discursivo privilegiado, capaz de aglutinar certa diversidade de particularidades sob seus limites. É através do ponto nodal que se determinam os limites de uma posição enunciativa - bem como daquilo que está ou não articulado a ela: “A prática da articulação, portanto, consiste na construção de pontos nodais que fixam sentido parcialmente [...]” (Laclau, Mouffe, 2015, p. 188). Como veremos, essa fixação ocorre por meio da captura de *significantes vazios* ou *flutuantes*, papel que, no caso do campo humorístico, parece ser desempenhado, conforme a hipótese central deste trabalho, pela categoria “liberdade de expressão”.

De modo a avançar na discussão proposta, traçaremos, na próxima seção do artigo, uma breve genealogia do que entendemos como a produção de uma *articulação hegemônica no campo do humor*.

GENEALOGIA DE UMA FRONTEIRA

Se começamos este texto pelas referências à forma como enunciadores ligados à extrema direita mobilizam a categoria “liberdade de expressão”, é porque gostaríamos de dar conta do significativo alinhamento entre tais posicionamentos e o que propomos definir como uma articulação hegemônica no campo do humor.

A fim de ilustrar o argumento, podemos citar, por exemplo, a recorrência com que, no Brasil, enunciadores bolsonaristas buscam minimizar o caráter ofensivo de seu discurso qualificando falas preconceituosas e antidemocráticas como “piadas” (Scabin; Paganotti, 2023). No mesmo sentido, sublinhando a pouca atenção dedicada por trabalhos acadêmicos ao emprego de recursos humorísticos no campo conservador, Chagas (2020) chama a atenção para o caráter estratégico da apropriação de códigos humorísticos pela extrema direita brasileira, do que resulta “[...] uma forma de humor que exalta a liberdade de expressão em detrimento da justiça social” (Chagas, 2021, p. 172).

Quando deslocamos o olhar da presença do humor na esfera política para as disputas discursivas instauradas no campo humorístico propriamente dito, também encontramos o recurso a uma espécie de “rebeldia conservadora” (Solano, 2018) como forma de legitimação de determinadas posições enunciativas. É o caso de humoristas

autointitulados “politicamente incorretos”, rótulo cuja presença sistemática em representações midiáticas do debate público remonta, no caso brasileiro, ao final da década de 2000 (Scabin, 2018).

Dentre os muitos episódios conflituosos envolvendo humoristas ditos politicamente incorretos que têm alcançado visibilidade midiática nas últimas duas décadas, destaca-se o caso de uma publicação racista feita pelo comediante Danilo Gentili em sua conta no Twitter⁴, caso que foi abordado em artigo intitulado “Humor que não ousa não presta”, da jornalista Barbara Gancia, publicado pela *Folha de S. Paulo* em 31 de julho de 2009. Discutindo a pronta reação de usuários de redes sociais que repudiaram o tuíte de Gentili e o fato de a postagem ter se tornado objeto de análise pelo Ministério Público, a colunista dirige sua principal crítica às manifestações provenientes do que qualifica como “turma do politicamente correto”.

Mais tarde, em 2011, o próprio Gentili voltaria às manchetes ao fazer piadas com judeus, enquanto seu ex-colega de *Custe o que custar* (CQC) Rafinha Bastos já colecionava, na época, diversos processos judiciais (Cabral, 2015). Foge às nossas possibilidades, nas dimensões deste artigo, realizar uma recuperação detalhada de tais casos; mas há dois aspectos que merecem atenção a partir do texto jornalístico acima citado, a saber: a presença de um discurso circulante⁵ segundo o qual a qualidade do humor estaria ligada à sua vocação para “ultrapassar” certos “limites”⁶; e, mais importante, o fato de humoristas - além de outros debatedores que endossam suas posições - recorrerem a uma *fronteira discursiva* ao construírem a representação de um *antagonismo*, movimentação que nos parece decisiva à produção de uma articulação hegemônica no campo do humor.

Em outros termos, referimo-nos à produção de um *efeito de fronteira* - entendido, segundo Laclau e Mouffe (2015, p. 212), como “[...] algo essencialmente ambíguo e instável, sujeito a constantes deslocamentos” - fundado sobre a forma como a liberdade de expressão e a categoria politicamente correto são mobilizadas. Na imprensa brasileira, as primeiras ocorrências da expressão “politicamente correto” remontam ao início dos anos 1990 e fazem referência a episódios e discussões essencialmente estadunidenses (Cabral, 2015). No Brasil, os debates em torno dessa locução conservam, em comum com as discussões em curso desde a década anterior nos Estados Unidos e Reino Unido, a atribuição de sentidos majoritariamente pejorativos à expressão, que passa a ser utilizada como forma de desqualificar as ações e práticas às quais se refere.

É nesse sentido que Wilson (1995) define o politicamente correto como um “mito” criado pela crítica conservadora para desmobilizar ações relacionadas a políticas de identidade. Da mesma forma, Fairclough (2003) considera o rótulo *political correctness* como resultado de uma estratégia de desqualificação de uma série de políticas culturais que não apresentam a unidade que o termo sugere. Entre pensadores brasileiros, Renato Janine Ribeiro sustenta perspectiva similar ao dizer que “o termo ‘politicamente correto’ foi cunhado pelos detratores e não pelos defensores da posição que é assim retratada” (Ribeiro, 2000). Luiz Eduardo Soares (1998), por sua vez, chama a atenção para a existência de um consenso de repulsa ao politicamente correto entre as elites brasileiras, posicionamento frequentemente acompanhado pela expressão de certa preocupação com um possível cerceamento do humor e da espontaneidade.

Não obstante identifique uma série de controvérsias em torno da origem da expressão em inglês, Hall (1994) aponta que, nos anos 1990, ela já era empregada, no debate público estadunidense, para designar um empreendimento da esquerda. Nesse contexto, a expressão, *refletindo e refratando* a realidade social (Volóchinov, 2017), passa a ser utilizada em referência a um conjunto heterogêneo de ações que resultam da organização de minorias e movimentos sociais (Ribeiro, 2000) e buscam intervir sobre a linguagem e as práticas representacionais (Hall, 1994), incluindo políticas de apoio ao multiculturalismo, políticas públicas afirmativas e combate ao discurso de ódio (Whitney; Wartella, 1992).

No entanto, embora a atribuição de uma ideia difusa de “mau humor” ao politicamente correto (Ribeiro, 2000) seja mais antiga, a expressão parece entrar de fato para os debates sobre humor no Brasil na virada dos anos 2000 para a década de 2010, período em que, de forma recorrente, passamos a encontrar casos de comediantes que se posicionam, em entrevistas e declarações para veículos de mídia, contrariamente ao que identificam como um “excesso” de politicamente correto, apontado frequentemente como empecilho para a prática humorística (Cabral, 2015). Em termos bourdianos, esse contexto pode ser entendido como marcado por transformações políticas e sociais que desafiam as relações históricas no interior do campo humorístico, de modo que nos parece adequado falar em mudanças que tensionam o próprio *habitus* - entendido, conforme Bourdieu (2017), como o conjunto de regras internalizadas pelos atores sociais - desse campo social⁷. Enquanto elemento construtor de capital no campo, o *habitus* é decisivo para a obtenção de legitimidade e reconhecimento pelos/dos atores sociais,

ao mesmo tempo em que os atores também podem influenciar as dinâmicas do campo em processos de afirmação de novas regras e/ou pela reafirmação de regras tradicionais que passam a ser contestadas.

No caso do humor, a conquista de visibilidade por movimentos sociais em defesa de minorias e o avanço de políticas identitárias levam ao estabelecimento de pressões que, originadas *de fora* do campo, passam a contestar formas estabelecidas de fazer humor *no interior* do campo, interferindo nos processos de produção de legitimidade e, consequentemente, na distribuição de capital. À medida que formas preconceituosas de humor passam a não ser mais unanimemente aceitas pela sociedade e tornam-se passíveis de diferentes tipos de punição por mecanismos intra e extra campo - perda de público e patrocínio, desprestígio perante a crítica, processos judiciais etc. -, comediantes estabelecem diferentes formas de negociação com as demandas emergentes: como maneira de se distinguir de formas estigmatizantes de fazer humor, parte dos humoristas passa a buscar afirmar uma imagem associada à construção de um novo *habitus*; outra parte, por sua vez, busca atrelar a representação de si à reiteração e ressignificação de um *habitus* estabelecido - e cada vez mais contestado - como forma de distinção em relação a transformações representadas nos termos do politicamente correto⁸.

Uma reportagem publicada pela *Folha de S. Paulo* em 23 de março de 2012 ilustra bem esse momento: intitulada “‘Chamar de negão era circense’, diz Didi”, a matéria reúne declarações de humoristas famosos na cena televisiva a respeito dos impactos do politicamente correto. Enquanto Renato Aragão lamenta que muitas piadas dos *Trapalhões* não poderiam mais ser feitas, mas reconhece a legitimidade das reivindicações das classes que “conquistaram o respeito”, comediantes como Marcelo Tas e Danilo Gentili defendem que o único limite adequado para julgar a validade de manifestações humorísticas deve ser sua capacidade de fazer rir. Ainda segundo o texto, Tas faz questão de “[...] defender a liberdade de expressão das piadas engraçadas” e afirma que “[...] ‘o público está subestimando a própria ignorância, que pode ser traduzida por intolerância’ [...]” (Roxo; Magenta, 2012).

Em enunciados como esses, a suposta ameaça do politicamente correto é representada como força que atua *internamente*, interferindo nas dinâmicas e disputas do campo e dividindo-o antagonisticamente. Em outras palavras: a subordinação à lógica democrática da limitação dos direitos e liberdades uns em face dos outros passa a ser representada - para retomar a perspectiva de Laclau e Mouffe (2015) - como forma de *opressão*⁹.

Portanto, longe de ser um dado “evidente” e “natural”, a produção discursiva desse antagonismo “divide” o campo do humor - e, conforme interpretação que sustentamos neste trabalho, dá ensejo à articulação de uma hegemonia que opera pela mobilização de “elementos flutuantes” - materializados, nesse caso, pela categoria “liberdade de expressão”, capaz de, operando como *ponto nodal*, aglutinar posições particulares em face de forças representadas como antagônicas.

[...] as duas condições de uma articulação hegemônica são: a presença de forças antagônicas e a instabilidade das fronteiras que as separam. Somente a presença de uma vasta área de elementos flutuantes e a possibilidade de sua articulação a campos opostos - que implica uma constante redefinição destes últimos - constituem o terreno que nos permite definir uma prática como hegemônica. Sem equivalência e sem fronteiras, é impossível falar estritamente de hegemonia (Laclau; Mouffe, 2015, p. 215).

Configura-se, assim, como hegemônica, uma prática humorística que busca afirmar sua identidade enunciativa por meio de uma pretensa “rebeldia” em relação ao politicamente correto; é o caso, justamente, dos humoristas de *stand-up comedy* e *talk shows* televisivos autointitulados “politicamente incorretos”, cuja posição no campo parece sustentar-se por uma articulação discursiva em que o significante “incorreto”, ao mesmo tempo em que é revestido de valor positivo em face do apontamento de uma suposta “correção incorreta”, converte-se em normatização da ofensa como pilar de um fazer humorístico que, embora se apresente como “subversivo”, baseia-se na reiteração de normatividades historicamente arraigadas.

Essa vertente de humor pretensamente “rebelde” encontra na defesa da liberdade expressão um “elemento flutuante” passível de apropriação e articulação a campos opostos - de um lado, os “verdadeiros” humoristas, defensores da livre expressão; de outro, os inimigos da comédia, sempre a postos para restringir a liberdade de expressão humorística¹⁰. Nessa articulação hegemônica, a categoria “liberdade de expressão” opera como ponto nodal, isto é, elemento fundamental à caracterização da identidade discursiva da posição em questão. Assim, através do apelo universalizante da liberdade de expressão, buscam-se neutralizar diferentes demandas e posições aglutinadas na prática articulatória.

Em outras palavras, o conceito de liberdade de expressão parece ser cooptado de modo a galvanizar imaginários difusos, passando a funcionar como “[...] um elemento particular assumindo uma função estruturadora ‘universal’ dentro de um certo campo

discursivo” (Laclau; Mouffe, 2015, p. 38). A fim de discutir essa afirmação, a próxima seção do trabalho dedica-se à recuperação de enunciados que evidenciam algumas das formas pelas quais a categoria liberdade de expressão é mobilizada em articulações discursivas no campo humorístico.

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO CAMPO DO HUMOR

A fim de avançar na discussão do problema em foco neste trabalho, é preciso compreender como a categoria liberdade de expressão é capturada como ponto nodal tanto da articulação aqui denominada *hegemônica* quanto do que podemos considerar como uma *contra-hegemonia* emergente no campo humorístico. Como veremos, no caso dessa possível contra-hegemonia, pode-se observar a elaboração de um significante-mestre a partir de uma imagem “negativa” daquela com que a liberdade de expressão é investida na posição hegemônica. Em outras palavras, o significante “liberdade de expressão” atua como elemento capaz de aglutinar certa diversidade de elementos discursivos sob o que propomos compreender como uma posição contra-hegemônica no campo do humor, na exata medida em que é elaborado de modo a se distinguir da forma como a liberdade de expressão é tomada naquela articulação hegemônica.

De caráter exploratório, o breve levantamento apresentado nesta seção não pretende esgotar o mapeamento de humoristas que se posicionam de um modo ou de outro; em lugar disso, procuramos tatear o terreno a partir de dois episódios recentes de disputas judiciais em torno do humor, os quais constituem amostra não probabilística e representam dois polos antagônicos relativamente bem demarcados no campo humorístico, a saber: 1) o caso da condenação do comediante Danilo Gentili, em 2019, no processo movido pela deputada Maria do Rosário (PT-RS), escolhido como exemplo prototípico da atuação de humoristas contrários ao chamado politicamente correto - inclusive, do ponto de vista da afinidade demonstrada por Gentili, em mais de uma ocasião, em relação a discursos da extrema direita; e 2) a tentativa de censura ao filme *A primeira tentação de Cristo*, lançado em 2019 como Especial de Natal do Porta dos Fundos em coprodução com a Netflix, caso escolhido como ponto de partida para a recuperação de manifestações por parte de humoristas alinhados ao campo progressista - destaca-se, nesse sentido, o fato de o grupo de humoristas em questão possuir, entre seus integrantes, comediantes reconhecidamente favoráveis a demandas de grupos minorizados e bastante críticos ao humor dito politicamente incorreto (Boucinhas, 2020).

A fim de compreender como os humoristas implicados em cada caso posicionam-se em relação ao princípio da liberdade de expressão, recorreremos à recuperação de manifestações visibilizadas em representações midiáticas do espaço público. Mais precisamente, nosso levantamento concentrou-se em reportagens sobre os casos em foco publicadas pelos jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo*¹¹, veículos escolhidos por serem representativos do chamado “jornalismo de referência” (Zamin, 2014). Assim, na próxima seção do trabalho, ao apresentar as reflexões traçadas sobre as mobilizações discursivas da liberdade de expressão por parte de humoristas brasileiros, não realizaremos uma descrição exaustiva do conjunto de textos localizados - proposta que, além de pouco produtiva, não seria viável nas dimensões de um artigo. Em lugar disso, procuraremos destacar, a partir de enunciados exemplares, articulações discursivas que se reiteram na repercussão midiática dos casos.

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO EM UMA ARTICULAÇÃO HEGEMÔNICA

Em abril de 2019, Danilo Gentili foi condenado a seis meses de prisão em regime semiaberto por injúria cometida contra a deputada federal Maria do Rosário, conforme sentença proferida pela 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo. O humorista foi julgado por um vídeo em que aparecia rasgando e esfregando na genitália um documento da Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados que buscava uma conciliação extrajudicial para que o humorista apagasse publicações no Twitter consideradas ofensivas pela parlamentar. No processo, a defesa de Gentili teria alegado falta de dolo em ofender, já que o vídeo seria uma peça humorística (Danilo [...], 2019), o que trata-se de um argumento recorrente entre enunciadores ligados ao que entendemos como posição hegemônica no campo do humor brasileiro: segundo esse posicionamento discursivo, qualquer piada, independentemente de seu conteúdo, não deve ser considerada ofensiva porque sua intenção seria apenas fazer rir. Não à toa, a equivalência entre humor e inimizabilidade aparece também em uma declaração de apoio a Gentili publicada em uma rede social por Jair Bolsonaro, que busca frequentemente minimizar as próprias declarações ofensivas sob a alegação de que seriam somente “piadas” (Scabin; Paganotti, 2023). Em sua publicação, o ex-presidente brasileiro escreveu:

‘Me solidarizo com o apresentador e comediante Danilo Gentili ao exercer seu direito de livre expressão e sua profissão, da qual, por vezes, eu mesmo sou alvo, mas compreendo que são piadas e faz parte do jogo, algo que infelizmente vale para uns e não para outros’ (Jair Bolsonaro *apud* Gregório [...], 2019).

Em resposta à condenação, a defesa do comediante anunciou que recorreria da decisão judicial, apontando que ela atingiria a liberdade de expressão e criminalizaria o humor. Desse modo, temos aqui outros elementos importantes à caracterização da hegemonia em questão: 1) a representação de *toda e qualquer tentativa de limitação da liberdade de expressão* - mesmo quando baseada na proteção de direitos fundamentais - como *forma de censura*; 2) a representação de uma *posição particular como totalidade* - nesse caso, na medida em que a decisão judicial é retratada como um ataque que vitimizaria não um humorista em particular, mas o próprio humor, a defesa de Gentili busca se apresentar como equivalente à defesa do campo humorzupa em reconhecer os limites constitucionais da liberdade de expressão à luz de outros direitos: “Acreditamos que podemos fazer piada com tudo e com todos - as pessoas deveriam aprender a rir. Pregamos a liberdade de expressão, *dentro da lei*” (Brasil, 2020, grifo nosso).

Embora a declaração possa soar trivial, não é pouco importante a distinção que a fala de Porchat estabelece em relação à posição hegemônica sustentada por humoristas politicamente incorretos, sobretudo pela afirmação de que a liberdade de expressão pode ser limitada pela lei e, ainda assim, continuar em vigor. Na verdade, é justamente à sutileza com que esse comentário se apresenta que atribuímos sua expressividade: é que citar os “limites da lei” dentro dos quais a liberdade de expressão deve ser defendida parece evidenciar uma tentativa de afirmar uma identidade enunciativa que responda e distinga-se da posição representada por aquela articulação hegemônica no campo humorístico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, na virada dos anos 2000 para a década de 2010, as relações históricas no interior do campo humorístico foram desafiadas por transformações políticas e sociais profundas, com destaque para a conquista de visibilidade por movimentos sociais em defesa de minorias e o avanço de políticas identitárias.

Diante da crescente contestação de práticas humorísticas baseadas no reforço de estereótipos, preconceitos e estigmas, parte dos comediantes brasileiros passou a buscar legitimar-se pela reafirmação e revalorização de um *habitus* estabelecido no campo, defendendo o direito de fazer toda e qualquer piada, inclusive - e sobretudo - aquelas preconceituosas e ofensivas. De outro lado, surgem também humoristas que procuram afirmar para si uma imagem associada à construção de um novo *habitus*, pautado pelo

respeito aos direitos humanos e pela valorização da diversidade. Enquanto, no primeiro caso, a busca por distinção se dá pela tentativa de diferenciação em relação às transformações sociais representadas nos termos do politicamente correto, os comediantes do segundo caso parecem procurar distinguir-se dos humoristas autoproclamados politicamente incorretos.

Considerando esse contexto, procuramos demonstrar a hipótese de que o campo discursivo do humor se encontra hoje marcado, ao menos em seu recorte a partir do contexto brasileiro, por uma *articulação hegemônica* que representa a reação de um humor de matizes conservadoras ao que seus porta-vozes descrevem, em linhas gerais, como uma forma de “censura” imposta pelo politicamente correto. Por outro lado, encontramos também a emergência de posições discursivas que buscam diferenciar-se daquele posicionamento hegemônico.

Por meio de apontamentos exploratórios, buscamos compreender como a liberdade de expressão é integrada como o que Laclau e Mouffe (2015) definem como “ponto nodal” ou “significante-mestre” - isto é, como elemento estruturante capaz de aglutinar certa diversidade de aspectos discursivos sob a unidade de uma posição hegemônica - tanto à articulação que denominamos *hegemônica* quanto ao que podemos considerar como uma possível *contra-hegemonia* emergente no campo humorístico. Dessa forma, a hipótese central desta pesquisa parece mostrar-se procedente na medida em que pudemos observar como o significante “liberdade de expressão”, tomado como *significante vazio*, pode ser investido de diferentes sentidos ao operar como ponto nodal de diferentes articulações discursivas.

Radicalizando posições comuns no imaginário liberal sobre liberdade de expressão, aquilo que identificamos como uma *posição hegemônica* no campo humorístico parece aproximar-se do que Mondal (2014) considera como concepção “absolutista” - *i.e.*, abstrata, universalizante e idealista - da liberdade de expressão. Segundo esse posicionamento, qualquer forma de regulação da liberdade de expressão por parte do Estado, ainda que com a finalidade de proteger outros direitos fundamentais, como a igualdade e a dignidade, levaria inevitavelmente a uma “ladeira escorregadia” rumo ao autoritarismo da censura (Mondal, 2014, p. 35)¹².

Estamos diante, ao mesmo tempo, de discursos sobre a liberdade de expressão que ganham fôlego no bojo da “virada conservadora”, expressando o desejo de retomada

de um desenho social anterior à ampliação das conquistas democráticas alcançadas por movimentos em defesa dos direitos das minorias (Norris; Inglehart, 2019). Não à toa, é possível identificar, entre humoristas autoproclamados politicamente incorretos, similaridades em relação ao humor da extrema direita brasileira, descrito por Chagas (2021, p. 172) como “[...] uma forma de humor que exalta a liberdade de expressão em detrimento da justiça social”.

Já a posição que denominamos “contra-hegemônica” parece operar um tensionamento desse ideário liberal extremado, sugerindo que a limitação da liberdade de expressão em face da proteção de valores subjacentes, como a igualdade e dignidade humanas, poderia significar não *menos* liberdade, mas sim, *mais* liberdade e *mais* democracia. Tal posição faz eco às críticas dirigidas a parte dos argumentos liberais sobre liberdade de expressão por autores como Eric Barendt (2009), para quem, na maioria das constituições modernas, é mais provável que a proteção da liberdade de expressão esteja ligada à ideia de assegurar a todos os cidadãos o direito de igual participação no debate público do que aos argumentos liberais clássicos sobre a liberdade de expressão como forma de revelação da verdade, por exemplo.

Ao mesmo tempo, complexificando as posições liberais mais recorrentes no debate público, ganham força visões alternativas de democracia que se pretendem mais inclusivas, pluralistas ou representativas da diversidade de cada sociedade e contexto particular. Dessa forma, Barendt (2009) defende que a proteção da liberdade de expressão deve considerar um princípio de *pluralismo* - em outros termos, a liberdade de expressão é importante e deve ser valorizada porque valida diferentes estilos de vida, que podem até ser conflituosos entre si, mas devem tolerar-se - e em um princípio de *tolerância* - já que o que está em jogo é a aceitação de diferentes formas de vida.

Finalmente, gostaríamos de recuperar a perspectiva de Possenti (2018), para quem o campo do humor configura um espaço propício à condensação e potencialização de conflitos, polêmicas e disputas discursivas transversais à sociedade. Nesse sentido, acreditamos que as reflexões apresentadas neste artigo podem vir a contribuir à construção de reflexões críticas sobre as formas pelas quais a liberdade de expressão tem sido debatida, mobilizada e cooptada em diferentes espaços da sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

BARENDT, Eric. **Freedom of speech**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

BOUCINHAS, André. Um humorista e um militante entram num bar. **piauí**, São Paulo, ed. 160, jan. 2020.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. Porto Alegre: Zouk, 2017.

BRASIL, Ubiratan. ‘Nossa liberdade é inegociável’, diz Fábio Porchat, do Porta dos Fundos. **Estadão**, São Paulo, 19 mar. 2020. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/cultura/televisao/nossa-liberdade-e-inegociavel-diz-fabio-porchat-do-porta-dos-fundos/>. Acesso em: 11 dez. 2023.

CABRAL, Nara Lya Simões Caetano. **Mobilizações discursivas da categoria “politicamente correto”**: um mapa dos sentidos que emergem no jornalismo. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CHAGAS, Viktor. Meu malvado favorito: os memes bolsonaristas de WhatsApp e os acontecimentos políticos no Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 72, p. 169-196, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/vXzQKJb4KJY4LV7ZXXGSzvH/>. Acesso em: 11 dez. 2023.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2010.

DANILO Gentili é condenado por injúria contra deputada Maria do Rosário. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 10 abr. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2019/04/danilo-gentili-e-condenado-por-injuria-a-deputada-maria-do-rosario.shtml#:~:text=O%20apresentador%20Danilo%20Gentili%2C%20que,celebrou%20a%20vit%C3%B3ria%20no%20Twitter>. Acesso em: 11 dez. 2023.

FAIRCLOUGH, Norman. ‘Political correctness’: The politics of culture and language.

Discourse & Society, London, v. 14, n. 1, p. 17-28, 2003.

GANCIA, Barbara. Humor que não ousa não presta. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 31 jul. 2009. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff3107200902.htm>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GREGÓRIO Duvivier afirma que também quer a solidariedade de Bolsonaro. **Estadão**, São Paulo, 12 abr. 2019. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/emails/gente/gregorio-duvivier-afirma-que-tambem-quer-a-solidariedade-de-bolsonaro/>. Acesso em: 11 dez. 2023.

HALL, Stuart. “Some ‘politically incorrect’ pathways through PC”. In: DUNANT, Sarah (ed.). **The war of the words: the political correctness debate**. London: Virago, 1994. p. 164-183.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. **Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical**. São Paulo: Intermeios, 2015.

LAHIRE, Bernard. “Campo”. In: CATANI, Afrânio Mendes *et al.* (org.). **Vocabulário**

Bourdieu. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. p. 64-66.

MAINGUENEAU, Dominique. **Doze conceitos em análise do discurso**. São Paulo: Parábola, 2010.

MAINGUENEAU, Dominique. **Gênese dos Discursos**. Curitiba: Parábola, 2008.

Misoczky, Maria Ceci. Implicações do uso das formulações sobre campo de poder e ação de Bourdieu nos estudos organizacionais. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 7, p. 9-30, 2003. Número especial. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/qZQ9RgCRYzSLVztJ5TZngGF/?lang=pt>. Acesso em: 11 dez. 2023.

MONDAL, Anshuman. **Islam and controversy: The politics of free speech after Rushdie**. New York: Palgrave Macmillan, 2014.

NORRIS, Pippa; INGLEHART, Ronald. **Cultural Backlash: Trump, Brexit and authoritarian populism**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

PADIGLIONE, Cristiane. Toffoli derruba a censura a filme do Porta dos Fundos. **Telepadi**, São Paulo, 9 jan. 2020. Disponível em: <https://telepadi.com.br/toffoli-derruba-censura-filme-porta-dos-fundos/>. Acesso em: 11 dez. 2023.

PORTA dos Fundos vence Emmy de “Melhor Comédia”; Globo sai sem prêmios. **Uol**, São Paulo, 25 nov. 2019. Disponível em: <https://tvefamosos.uol.com.br/noticias/redacao/2019/11/25/porta-dos-fundos-leva-emmy-de-melhor-comedia.htm>. Acesso em: 11 dez. 2023.

POSSENTI, Sírio. **Cinco ensaios sobre humor e análise do discurso**. São Paulo: Parábola, 2018.

RECUERO, Raquel; SOARES, Felipe; ZAGO, Gabriela. Polarização, hiperpartidarismo e câmaras de eco: como circula a desinformação sobre Covid-19 no Twitter. **Revista Contracampo**, Niterói, v. 40, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/45611>. Acesso em: 11 dez. 2023.

RIBEIRO, Renato Janine. **A Sociedade Contra o Social: o alto custo da vida pública no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ROXO, Elisângela; MAGENTA, Matheus. “Chamar de negão era circense”, diz Didi. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 23 mar. 2012. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrada/32828-quotchamar-de-negao-era-circensequot-diz-didi.shtml>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SCABIN, Nara Lya Cabral. **Politicamente correto, uma categoria em disputa**. Curitiba: Appris, 2018.

SCABIN, Nara Lya Cabral. Discursos sobre el humor, la libertad de expresión y la ofensa en artículos publicado en dos periódicos brasileiros entre el 2012 y el 2016. *Mediaciones*, Bogotá, v. 16, n. 25, p. 260-272, 2020. Disponível em: <https://revistas.uniminuto.edu/index.php/med/article/view/2453>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SCABIN, Nara Lya Cabral. O humor audiovisual brasileiro sob o olhar da crítica: mobilizações discursivas da liberdade de expressão na circulação de *A primeira tentação de Cristo*. *Ação Midiática*, Curitiba, n. 23, p. 38-55, 2022. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/acaomidiatica/article/view/82278>. Acesso em: 11 dez. 2023.

RISSO, Carla de Araújo; PAGANOTTI, Ivan; SCABIN, Nara Lya Cabral; LEITE, Andrea Limberto. Desinformação, direitos humanos e liberdade de expressão. In: PRATA, Nair *et al.* (org.). *Comunicação e ciência: reflexões sobre a desinformação*. São Paulo: Intercom, 2022. p. 137-163.

SCABIN, Nara Lya Cabral; PAGANOTTI, Ivan. Retórica política bolsonarista e o uso de humor ofensivo como estratégia de defesa. *Revista do GELNE*, Natal, v. 25, n. 1, p. e31995, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/gelne/article/view/31995>. Acesso em: 11 dez. 2023.

SOARES, Luiz Eduardo. “Politicamente correto: o processo civilizador segue seu curso”. In: PINTO, Paulo Roberto Magutti *et al.* (org.). *Filosofia analítica, pragmatismo e ciência*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998. p. 217-238.

SOLANO, Esther. Crise da democracia e extremismos de direita. *Friedrich-Ebert-Stiftung Brasil*, São Paulo, n. 42, 2018. Análise, p. 1-29. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/14508.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2023.

TAVARES, Joelmir. Caso Danilo Gentili mobiliza humoristas e gera debate sobre liberdade de expressão. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 12 abr. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/caso-danilo-gentili-mobiliza-humoristas-e-gera-debate-sobre-liberdade-de-expressao.shtml>. Acesso em: 11 dez. 2023.

VOLÓCHINOV, Valentin. *Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem*. São Paulo: Editora 34, 2017.

WHITNEY, D. Charles; WARTELLA, Ellen. Media Coverage of the “Political Correctness” Debate. *Journal of Communication*, [Washington, DC], v. 42, n. 2, p. 83-94, 1992.

WILSON, John K. *The Myth of Political Correctness: The Conservative Attack on Higher Education*. [Durham]: Duke University Press, 1995.

ZAMIN, Angela. Jornalismo de referência: o conceito por trás da expressão. *Revista Famecos*, Porto Alegre, v. 21, n. 3, p. 918-942, 2014. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/16716>. Acesso em: 11 dez. 2023.

ZYLBERKAN, Mariana. As celebridades arrependidas pelo apoio a Bolsonaro. *Veja*, [São Paulo], 16 ago. 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/artistas-arrependidos-bolsonaro-gentili-lobao>. Acesso em: 11 dez. 2023.

NOTAS

1. Este artigo corresponde a versão revista e ampliada de trabalho apresentado no 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, realizado de 5 a 9 de setembro de 2022 na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).
2. Números verificados em 04 de janeiro de 2023.
3. Maingueneau (2010) assume a noção de “posicionamento discursivo” em substituição ao conceito de “formação discursiva”, recorrente em estudos no campo da Análise do Discurso, como apontado por ele próprio no prefácio à edição brasileira de *Gênese dos discursos* (2008).
4. Em postagem realizada em sua conta pessoal no Twitter, no dia 25 de julho de 2009, Danilo Gentili - à época, integrante do elenco do programa televisivo “Custe o que custar” (CQC) - escreveu: “Agora no TeleCine King Kong, um macaco q depois q vai p/cidade e fica famoso pega 1 loira. Quem ele acha q é? Jogador de futebol?”.
5. Dialogamos aqui com o conceito de Patrick Charaudeau (2010, p. 118), para quem o discurso circulante diz respeito a “[...] uma soma empírica de enunciados com visada definicional sobre o que são os seres, as ações, os acontecimentos, suas características, seus comportamentos e os julgamentos a eles ligados”.
6. Em trabalhos anteriores, identificamos esse discurso circulante, recorrente em manifestações de críticos de mídia que se debruçam sobre produções de humor, a partir de posicionamentos de diferentes atores sociais em representações midiáticas do debate público (Scabin, 2020, 2022). Trata-se, portanto, de um discurso bastante inespecífico, de forte presença no senso comum e transversal ao campo humorístico, que assume modulações distintas em função das identidades enunciativas a partir das quais é mobilizado. No caso de humoristas “politicamente incorretos”, como veremos, o que parece estar em jogo é, principalmente, a afirmação de práticas que, ao ofenderem grupos historicamente oprimidos, buscam legitimar-se pela rejeição a políticas de representação emergentes e mecanismos de crítica, contestação e penalização de discursos violentos e estigmatizantes.
7. Em sentido bourdiano, enquanto um *campo* diz respeito a um “[...] conjunto de relações históricas e objetivas ancoradas em certas formas de poder (tipos de capital) [...]”, o *habitus* pode ser entendido como “[...] um conjunto de relações históricas depositadas dentro dos corpos individuais sob a forma de esquemas mentais e corporais de percepção, compreensão e ação [...]” (Misoczky, 2003, p. 13).
8. Embora reconhecamos a pertinência de uma abordagem aprofundada do objeto em foco à luz dos conceitos bourdianos de *campo*, *habitus* e *capital*, não seria possível explorar tais articulações teórico-metodológicas nas dimensões deste artigo. Observamos, no entanto, que tal enfoque tem sido desenvolvido em uma segunda fase da pesquisa da qual se origina o presente trabalho, cujos resultados esperamos publicar oportunamente.
9. Evidentemente, esta perspectiva nunca chegou a constituir-se como posição consensual no campo humorístico: lembremos, por exemplo, da forma como Hélio de la Peña reagiu criticamente ao tuíte racista de Danilo Gentili (Gancia, 2009). Já no caso da citada reportagem de 2012 da *Folha de S. Paulo*, uma declaração de Antônio Tabet, à frente do *site Kibe Loco* à época, representa um contraponto à postura de Tas e Gentili: “A patrulha pode ser exagerada, mas não é gratuita. Se houvesse bom senso, nada disso teria acontecido” (Roxo; Magenta, 2012). Mais recentemente, tais posicionamentos “dissidentes” em relação a uma posição hegemônica parecem articular-se em uma possível *contra hegemonia* no campo humorístico, como veremos adiante.

10. O sentido com que o conceito de liberdade de expressão é tomado nesta vertente de “rebeldia conservadora”, ponto nodal para a produção de uma articulação hegemônica no campo do humor, é bastante próximo do que Anshuman Mondal (2014) descreve como uma “posição absolutista” no debate liberal sobre liberdade de expressão. Segundo o autor, tal posição se baseia na exacerbação de argumentos recorrentes na tradição de pensamento liberal sobre liberdade de expressão, incluindo a desconfiança quanto a qualquer forma de limitação à expressão, a preocupação com a “ladeira escorregadia” da censura e um maniqueísmo assentado sobre oposições de tipo “nós” *versus* “eles”.
11. Para a recuperação de manifestações relacionadas às disputas judiciais em foco, recorreremos a matérias disponíveis nos acervos *on-line* dos jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo*, localizadas por meio de combinações de palavras-chave pesquisadas através dos motores de busca disponível nos portais dos jornais - disponíveis, respectivamente, em <https://search.folha.uol.com.br/> e <https://busca.estadao.com.br/>.
12. No caso da posição que identificamos como hegemônica no campo humorístico brasileiro, o argumento da “ladeira escorregadia” parece ser radicalizado no sentido de que toda restrição à expressão humorística é questionada não pelo risco de levar a sanções maiores, mas por constituir, em si mesma, uma “ofensiva” pautada pela “censura” e “criminalização” do humor.

Submissão: 05/01/2023

Aceite: 29/05/2023